



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-117/2013

Institui o Dia Municipal da Cidade de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte resolução.

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de setembro como o “Dia Municipal Cidade de Divinópolis”.

Art. 2º Constituem objetivos principais do Dia Municipal Cidade de Divinópolis:

I - A Câmara Municipal realizará sessão solene cívica, com a presença de estudantes, com a participação dos vereadores, para comemorar a elevação de Divinópolis à condição de cidade.

II - Caso o dia 18 de setembro caia em dias de reuniões ordinárias, a solenidade cívica poderá ser substituída pela execução do Hino de Divinópolis no início da reunião ordinária, o presidente da Câmara em seu pronunciamento, exaltará a data cívica.

III - A Diretoria de Comunicação da Câmara em parceria com a Escola do Legislativo, do Centro de atendimento ao cidadão e da TV Câmara ficarão responsáveis pela organização da solenidade cívica visando divulgar e promover a data cívica de elevação à condição de cidade.

Parágrafo único. Caso o dia 18 de setembro caia no sábado ou domingo, as atividades serão desenvolvidas no primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º No dia 18 de setembro, o Executivo Municipal, através do Museu Histórico e da Biblioteca Pública promoverão exposição, palestras e encontros com estudantes para informar sobre a história de Divinópolis.

Parágrafo único. Caso o dia 18 de setembro caia no sábado ou domingo, as atividades de responsabilidade do Executivo serão desenvolvidas no primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º Todas as escolas municipais, no dia 18 de setembro, terão de executar o Hino de Divinópolis antes do início de suas atividades, como forma de comemoração por esta data cívica do Município.

Art. 5º A data escolhida fará parte do Calendário Oficial do Município de Divinópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 6º No ano de 2015, a data, que será comemorado o centenário da elevação da vila de Divinópolis à condição de cidade de Divinópolis, será celebrada pelo Poder Legislativo Municipal e Executivo Municipal durante a semana Municipal da Cidade de Divinópolis, através de uma programação a ser elaborada em conjunto com o Executivo e Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2013.

Edmar Rodrigues
Vereador do PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo comemorar a data de batismo de Divinópolis e a elevação à condição de cidade. Divinópolis foi emancipada no dia 1º de junho de 1912, no entanto, naquela época o nome da cidade não foi definido como o que conhecemos hoje, o Município foi institucionalizado com o nome de Vila Henrique Galvão, que era o nome da estação ferroviária.

Porém, no dia 18 de setembro de 1890, como revela o pesquisador da história do centro oeste, Flávio flora, foi inaugurada a estação ferroviária de Henrique Galvão, resultado de uma dedicação extrema do Coronel João Epifânio Pereira (doador das terra para construção do pátio de manobra da ferrovia) e do grande defensor da causa na câmara federal, Deputado Lamounier Godofredo, junto ao presidente da Republica Afonso Pena. A estrada de ferro Oeste de minas mudou o destino do povo de Itapecerica fazendo o crescer e atingir em desenvolvimento que lhe proporcionou sua emancipação em 1911. Em 3 de setembro de 1912, o governo estadual sancionou a Lei de nº 590, que mudou o nome de Henrique Galvão , dado a Vila do Espírito Santo, na sua emancipação, para o nome de Divinópolis, escolhido por uma comissão de benfeitores, integrada pelo presidente da câmara na época Antônio Olímpio de Moraes, Pedro X Gontijo e João Epifânio Pereira que resgatou e manteve a história denominação da terra do Divino Espírito Santo, o dia 03 de setembro, portanto é o dia de batismo da cidade de Divinópolis.

E em 18 de setembro de 1915, o governo estadual, apedido da câmara Municipal, sancionou a lei 663, elevando-a à condição de cidade, com o objetivo de não permitir que esta data fique apagada na memória do tempo e para que possamos exaltar as datas cívicas do Município que não se limita a emancipação política administrativa no dia 1º de junho, destacamos eta data 18 de setembro como um verdadeiro marco histórico do Município de Divinópolis.

Divinópolis, 05 setembro de 2013

Edmar Rodrigues
Vereador PSD